



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

048

LEI N.º 084, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar destinado à folha de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro, incluindo o décimo terceiro salário, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 21.09.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 140.850,00 (Cento e Quarenta Mil Oitocentos e cinquenta Reais), obedecendo a seguinte classificação:

SUPLEMENTA

02.01-Gab. Do Prefeito e Dependências	
0307021.2.0003- Man. Do Gab. Do Prefeito e Dependências	
3.1.1.1.00.011 – Pessoal Civil.....	R\$ 18.500,00
3.1.1.3.00.013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00
02.02 – Assessoria de Planejamento	
0307121.2.0004 – Man. Da Assessoria de Planejamento	
3.1.1.1.00.016 - Pessoal Civil.....	R\$ 8.900,00
03.01 – Gab. Do Assessor de Administração	
0307021.2.0007 – Man. Do Gab. Do Ass. De Administração	
3.1.1.1.00.027- Pessoal Civil.....	R\$ 5.500,00
3.1.1.3.00.028-Obrigações Patronais.....	R\$ 600,00
03.02 – Setor de Compras	
0307021.0.0008 – Man. Do Setor de Compras	
3.1.1.1.00.032 – Pessoal Civil.....	R\$ 150,00
03.04 – Setor de Material	
0307021.2.00010 – Man. Do Setor de Material	
3.1.1.1.00.040 – Pessoal Civil.....	R\$ 2.400,00
3.1.1.3.00.041 – Obrigações Patronais.....	R\$ 500,00
04.03 – Setor de Tesouraria	
0308032.2.00014 – Man. Do Setor de Tesouraria	
3.1.1.1.00.054 – Pessoal Civil.....	R\$ 3.100,00
3.1.1.3.00.055 – Obrigações Patronais.....	R\$ 600,00
05.03 – setor de Abastecimento	
1163353.1.0008 – Man. Do Setor de Abastecimento	
3.1.1.1.00.075 – Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
3.1.1.3.00.076 – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.100,00
05.04 – Setor de Logradouros Públicos	
1158323.1.00013 – Man. Do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.1.1.00.083 – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

049

3.1.1.3.00.084 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.300,00
05.05 – Setor de Limpeza Pública	
1060325.2.00020 – Man. Do Setor de Limpeza Pública	
3.1.1.1.00.087 – Pessoal Civil.....	R\$ 8.600,00
3.1.1.3.00.088 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
06.02- Setor de Creches e Emeis	
0841190.2.00024 – Man. Das Creches e Emeis	
3.1.1.1.00.0106 – Pessoal Civil.....	R\$ 10.200,00
3.1.1.3.00.0107 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.600,00
06.03 – Setor de Ensino Fundamental	
0842188.2.0027 – Man. Do Ensino fundamental	
3.1.1.1.00.0115 – Pessoal Civil.....	R\$ 13.500,00
3.1.1.3.00.0116 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.600,00
07.02 – setor de Saúde e Higiene	
1375428.2.0034 – Man. Do Setor de Saúde e Higiene	
3.1.1.1.00.0135 – Pessoal Civil.....	R\$ 32.100,00
3.1.1.3.00.0136 – Obrigações Patronais.....	R\$ 9.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 140.850,00

REDUZ

02.01 – Gab. Do Prefeito e dependências

0307121.2.2.0003 – Man do Gab. Do Prefeito e Dependências	
3.1.1.1.00.012- Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00

02.02 – ass.de planejamento

0307021.2.0005 – Man. Da Ass. Jurídica	
3.1.1.3.00.021 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00

04.02 – Setor de Tributação

0308030.2.00013 – Man. Ddo Setor de Tributação	
3.1.1.1.00.049 – Pessoal Civil.....	R\$ 7.100,00
3.1.1.3.00.050 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00

04.04 – Setor de Contabilidade

0308032.2.00015 – Man. Do Setor de Contabilidade	
3.1.1.1.00.058 – Pessoal Civil.....	R\$ 1.500,00
3.1.3.2.00.061 – Outros Serv.e Encargos.....	R\$ 5.000,00

05.01 – Depto. De Obras e Serv. Urbanos

0307021.2.0004 – Man. Do Gab. Do Diretor de Obras e Serv.Urb.	
3.1.1.1.00.064 – Pessoal Civil.....	R\$ 1.500,00
3.1.1.3.00.065 – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00

05.02 – Setor Agrícola

0415078.2.00017 – Man. Do Setor Agrícola	
3.1.3.2.00.072 – Outros Serv. E encargos.....	R\$ 5.000,00

05.03 – setor de Abastecimento

0463353.1.0009 – Reequip. Do Matadouro	
412.0.00.074 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
0463353.2.00018 – Man. Do Setor de Abastecimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

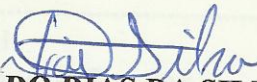
GABINETE DO PREFEITO

050


3.1.2.0.00.077 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.078 – Outros Serv. E encargos.....	R\$ 4.000,00
05.04 – Setor de Logradouros Públicos	
1058323.2.00013 – Man. Do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.2.0.00.85 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.2.00.086 – Outros Serv.e Encargos.....	R\$ 4.150,00
05.07 – Setor de Estradas e Rodagens	
1688534.1.00016 – Pavimentação de estradas Vicinais	
4.1.1.0.00.095 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1688534.1.00017 – Reeq. Do Setor de Estr. Vicinais	
4.1.1.0.00.096 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 10.000,00
1688534.2.00022 – Man. Do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.1.1.00.097 – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
06.04 – Setor de Ed.fisica e Desportos	
0846224.2.00031 – Man. Do Setor de ed.fisica e desportos	
4.1.1.0.00.0122 – Obras e Instalações.....	R\$ 44.000,00
07.01 – Depto.de saúde e higiene	
1375021.2.00033 – Man. Do Gab. Do Dir.de saúde e Higiene	
3.1.1.1.00.0130 – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.1.3.00.0131 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.100,00
07.02 – Setor de Saúde e Higiene	
1375021.1.00024 – Ext.da rede de Água e Esgotos	
4.1.1.0.00.0134 – Obras e Instalações.....	R\$ 4.000,00
1376448.1.00024 – Ext.da Rede de Água e Esgotos	
4.1.1.0.00.0140 – Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 140.850,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 22 DE SETEMBRO DE 1998.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete